



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI N° 16/73

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, nº 16, de 13 de agosto de 1973, publicado no dia 14 de agosto de 1973.

A Camara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito / Adicional Suplementar, na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentaria, como segue:

IV-DEPARTAMENTO DA FAZENDA

A-ADMINISTRAÇÃO

Transferências Correntes

Juros da Dívida Pública

01.00-Dívida Fundada

a)-Despesas com Juros, correção monetária etc. relativo ao empréstimo efetuado com o Banco do Brasil, na montante suficiente para aquisição de Equipamentos Rodoviários..... 30.000,00

Art. 2º)-Como recursos serão canceladas dotações orçamentárias autorizadas do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43 § 1º item III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 13 de agosto de 1.973.

Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal

José E. Bordingnon
Of. Administrativo